



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 759.

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AMPLIAR O PERCENTUAL AUTORIZADO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em mais 70% (setenta por cento), o percentual concedido inicialmente, destinado a suplementação de dotações orçamentária, constante do artigo 5º, da Lei nº 709/2001, de 26 de janeiro de 2001.

Parágrafo Único - O artigo 6º, inciso II, da Lei nº... 709/2001, de 26 de janeiro de 2001, passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), de valor total deste orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares originados pela ampliação ora concedida, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes do estabelecido na Lei nº.. 4.320.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de maio de 2001.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)